



Lei nº 886/2003

Procede alteração na redação da Lei Municipal nº 881, de 26 de dezembro de 2002, derogando o § 2º do art. 5º e o § 4º do art. 6º, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam derogados o § 2º do art. 5º e o § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 881, de 26 de dezembro de 2002, que institui a cobrança da contribuição para custeio da iluminação pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de junho de 2003.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal